



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.326, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a denominação da área livre de uso comum do Loteamento Costa do Sol para área livre destinada a espaços verdes públicos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Loteamento Costa do Sol foi aprovado na vigência do Decreto-Lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, por meio do Alvará de Aprovação nº 24, em 03 de fevereiro de 1975, conforme processo administrativo nº 4155/74;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, desde a data da inscrição do loteamento passam a integrar o domínio público de Município as vias e praças e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, dispositivo que foi mantido com o advento da Lei n. 6766/79;

CONSIDERANDO que, mesmo com a clara redação dos referidos dispositivos legais, necessário tornar público que o Loteamento Costa do Sol possui áreas públicas destinadas a sistema de circulação e implantação de equipamentos urbanos, e a edifícios públicos, e a preservação de cobertura vegetal, que desempenham função primordial na composição harmoniosa da paisagem urbana tanto pela localização e dimensionamento como pelos usos a que lhe são destinados, conforme o Anexo I do presente Decreto; áreas estas que integram o domínio do Município, em que pese não possuam matrículas próprias perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que as denominações das áreas públicas do Loteamento, conforme constam na planta aprovada ("áreas livres de uso comum"), devem ser adequadas para garantir que a atuação do Poder Público se dê de forma clara, transparente e eficaz, para as futuras autorizações de supressão de vegetação, bem como regularização da compensação ambiental no Loteamento Costa do Sol, em obediência aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de Bertioga confirmou os dados constantes do Quadro de Áreas do projeto aprovado e registrado do loteamento Costa do Sol; e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Bertioga, prevê como diretrizes do Sistema Municipal de Áreas Verdes a ampliação da arborização de praças, parques e espaços livres de uso público, bem como de canteiros centrais (art. 80, VI, d);

DECRETA:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 1º Fica **ALTERADA A DENOMINAÇÃO** da “área livre de uso comum” do Loteamento Costa do Sol para “**ÁREA LIVRE DESTINADA A ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS**”.

Art. 2º Fica confirmado o Quadro de Áreas do Loteamento Costa do Sol, conforme constante no Anexo I, do presente decreto.

Art. 3º As áreas livres destinadas a espaços verdes públicos ora definidas pelo presente decreto poderão ser computáveis para as futuras autorizações de supressão de vegetação do Loteamento Costa do Sol, até o limite das áreas disponíveis para compensação descritas no Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de dezembro de 2023. (PA n. 5559/2017-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

ÁREA LIVRE DESTINADA A ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS

ALDEVP-01 A = 11.076,80m²; ALDEVP-02 A = 26.052,27m²; ALDEVP-03 A = 12.317,73m²; ALDEVP-04 A = 20.176,17m²; ALDEVP-05 A = 51.176,30m²; ALDEVP-06 A = 37.455,65m² / ALComum 05 A = 10.310,00m²; ALDEVP-07 A = 9.291,18m²; ALDEVP-08 A = 6.177,19m²; ALDEVP-09 A = 9.719,53m²; ALDEVP-10 A = 26.152,49m²; ALDEVP-11 A = 59.309,86m²; ALDEVP-12 A = 4.892,67m²; ALDEVP-13 A = 1.257,96m²; ALDEVP-14 A = 1.259,91m²; ALDEVP-15 A = 39.351,52m²; ALDEVP-16 A = 20.774,72m²; ALDEVP-17 A = 1.257,75m²; ALDEVP-18 A = 1.257,01m²; ALDEVP-19 A = 1.259,74m²; ALDEVP-20 A = 1.263,06m²; ALDEVP-21 A = 8.400,69m²; ALDEVP-22 A = 3.348,07m²; ALDEVP-23 A = 465,65m²; ALDEVP-24 A = 51.648,15m²; ALDEVP-25 A = 100.914,78m²; ALDEVP-26 A = 30.805,83m²; ALDEVP-27 A = 6.258,76m²; ALDEVP-28 A = 45.307,03m²; ALDEVP-29 A = 14.548,30m²; ALDEVP-30 A = 1.188,81m²; ALDEVP-31 A = 132.186,85m²; ALDEVP-32 A = 10.834,67m²; ALDEVP-33 A = 28.682,34m²; ALDEVP-34 A = 1.230,70m²; ALDEVP-35 A = 3.742,61m²; ALDEVP-36 A = 9.127,62m²; ALDEVP-37 A = 51.645,77m²; ALDEVP-38 A = 1.549,83m²; ALDEVP-39 A = 60.089,12m²; ALDEVP-40 A = 6.515,23m²; ALDEVP-41 A = 10.330,54m²; ALDEVP-42 A = 1.260,90m²; ALDEVP-43 A = 72.460,78m²; ALDEVP-43A A = 625,82m²; ALDEVP-43B A = 709,81m²; ALDEVP-43C A = 7.580,76m²; ALDEVP-43D A = 1.922,17m²; ALDEVP-43E A = 1.258,64m²; ALDEVP-44 A = 63.684,38m²; ALDEVP-45 A = 4.860,78m²; ALDEVP-46 A = 21.585,64m²; ALDEVP-47 A = 43.976,65m²; ALDEVP-48 A = 10.556,98m²; ALDEVP-49 A = 3.279,03m²; ALDEVP-50 A = 7.138,78m²; ALDEVP-51 A = 1.494,82m²; ALDEVP-52 A = 1.219,07m²; ALDEVP-53 A = 1.260,48m²; ALDEVP-54 A = 5.802,39m²; ALDEVP-55 A = 85.450,14m²; ALDEVP-56 A = 4.299,41m²; ALDEVP-57 A = 7.230,88m².

TOTAL ALDEVP = 1.278.269,18m²

ÁREA LIVRE DESTINADA A EQUIP. ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO

EER-01 A = 70.771,74m²; EER-02 A = 63.062,90m².

TOTAL EER A = 133.834,64m²

ÁREA A SER DESTACADA

ASD-JUCÁS A = 6.278,90m²; ASD-ETA A = 4.001,92m².

TOTAL ASD A = 10.730,82m²

ÁREA VERDE PÚBLICA

AVP-01 A = 107.213,27m²; AVP-02 A = 238.753,47m²; AVP-03 A = 34.257,29m²; AVP-04 A = 2.603,29m²; AVP-05 A = 973,87m²; AVP-06 A = 27.198,81m².

TOTAL AVP = 411.000,00m²

ÁREA INSTITUCIONAL

AI-01 A = 36.400,00m²; AI-02 A = 16.800,00m²; AI-03 A = 51.408,84m²; AI-04-a A = 112.962,83m²; AI-04-b A = 3.457,17m².

TOTAL AI A = 221.028,84m²

ALComum 05 A = 10.310,00m²